



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei nº 334/2002

Autoriza a execução de Programa de Avicultura Básica com doação de pintos e insumos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desenvolver e executar o Programa de Avicultura Básica, com doação de pintos, insumos e medicamentos aos participantes do Programa.

Art. 2º- As famílias beneficiadas pelo Programa serão selecionadas e cadastradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, dando prioridade às camadas mais carentes.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal fornecerá uma parcela da ração não ultrapassando 10% do total necessário, que será consumida pelas aves e o participante do programa complementarará com recursos próprios o restante necessário ao desenvolvimento das aves até o abate.

Art. 4º- O programa de que trata esta Lei tem ainda como meta o desenvolvimento genético das aves criadas no Município – que será executado através da doação de matrizes e reprodutores aos criadores localizados nas Comunidades rurais do Município.

Art. 5º- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de abril de 2002.


Adnan Demachki
Prefeito Municipal em exercício



Rua do Contorno, 1212 - Centro - 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78